



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 5.986, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE
DADOS DOS CONSELHOS
MUNICIPAIS NO SITE OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO
LAFAIETE E CÂMARA MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal deverá disponibilizar em seu site oficial, na pagina principal, um ícone em destaque denominado “Conselhos Municipais” com acesso público contendo os seguintes dados de cada Conselho, separadamente:

I- Nomes dos integrantes titulares e suplentes de cada Conselho Municipal, o cargo que ocupa e a instituição ou órgão que cada membro representa, com o respectivo período de mandato;

II- Dados para contato com os Conselhos Municipais como endereço, telefone e e-mail;

III- Calendário anual contendo as datas e horários das reuniões e o endereço onde serão realizadas;

IV- Um breve resumo acerca da competência e atribuições de cada Conselho Municipal, bem como as condições e regras para que o cidadão possa se tornar membro de um Conselho Municipal;

V- Disponibilização das atas das reuniões, Resoluções e Portarias aprovadas pelos Conselhos Municipais em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete deverá disponibilizar em seu site oficial um hiperlink para redirecionar os usuários de sua página para o link dos Conselhos Municipais existente no site oficial do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS ONZE
DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.**

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal